



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Proc. Adm. n.º 4923/2017.

## TERMO DE FOMENTO n.º 01/2018

TERMO DE FOMENTO ENTRE A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA BONITA E A  
CASA DA CRIANÇA DE BARRA  
BONITA E SUAS SEÇÕES.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, com sede nesta Cidade, à Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.172.888/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.162.788-60, residente na Rua Jacob Chalita, nº 603, Barra Bonita-SP, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA E SUAS SEÇÕES**, com endereço à Rua Aurelio Saffi, nº 167, inscrito no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, neste ato representada por Seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 407.053.238-20, residente na Rua Vitória Osti, nº 358, Barra Bonita, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.266, de 28 de junho de 2018, com fundamento no Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e LDO 3.228/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo o repasse de recursos financeiros que deverão ser aplicados pela entidade na execução de obras e serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros que deverão ser aplicados pela entidade na execução de obras e serviços, em especial no reforço da estrutura do telhado dos dormitórios, cozinha e refeitório, em conformidade com o Plano de Trabalho, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 4923/2017, que constitui parte integrante desta parceria.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

A **PREFEITURA** deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula sexta do presente Termo de FOMENTO, que deverão ser realizados em 3 (três) parcelas, mediante a apresentação das planilhas de medição que comprovam a execução dos serviços, e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Por intermédio de Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída especificamente para essa parceria, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela **ENTIDADE** no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos estabelecendo prazo para regularização, quando houver ocorrência do não cumprimento do Termo de FOMENTO;

c) Liberar as parcelas em conformidade com o parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

e) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apresentar à Secretaria Gestora, a cada medição apresentada, o Quadro Comparativo entre o previsto no Plano de Trabalho e o executado, pois ao final da parceria será um dos instrumentos de avaliação quanto aos resultados alcançados;

f) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá elaborar o Parecer Conclusivo ao final do exercício financeiro, conforme Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou o que vier a substituí-la;

g) Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

h) Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros recebidos



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá:

- a) Manter atualizados seus dados junto à **PREFEITURA**;
- b) Deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com validade durante a vigência desta parceria;
- c) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços executados, de acordo com as diretrizes técnicas operacionais definidas pelas normas técnicas;
- d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- e) Ressarcir à **PREFEITURA** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a **PREFEITURA** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- h) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **PREFEITURA**;
- i) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como as planilhas de medição em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno, externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- j) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços executados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
- l) Prestar contas de todos os recursos recebidos da **PREFEITURA**, na forma prevista na cláusula Sexta e em instruções específicas;

Handwritten signatures in blue ink, including initials like 'ALU', 'APD', and a large signature.



## **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

m) Fornecer à **PREFEITURA**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

n) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal, ao final do exercício, os valores referentes aos repasses, que não tiverem sido utilizados na consecução do objeto.

o) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com os serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

Havendo a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução do objeto, deverá providenciar chamamento ou outro meio adequado de seleção de empresa especializada e que apresente melhor proposta para executar os serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

O Plano de Trabalho deverá ser executado no prazo compreendido do dia 14 de setembro de 2018 até o dia 5 de dezembro de 2018, prazo no qual os trabalhos devem ser executados, com a declaração de conclusão do objeto recebida e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Secretaria Gestora, na forma aqui pactuada.

A vigência deste Termo de Fomento será do dia 14 de setembro a 15 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária: 27.01.00, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Funcional: 08.122.4007. . As despesas decorrentes da execução do presente Termo de FOMENTO correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2018.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:**

Por força da presente parceria a **PREFEITURA** repassará à **ENTIDADE** a importância de R\$ 90.566,83 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) em parcelas de acordo com o valor descrito no cronograma financeiro do plano de trabalho.

§ 1º. O pagamento será efetivado mediante apresentação da planilha de medição aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Gestora, sendo condição para liberação da próxima parcela;



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

§ 2º A liberação dos recursos financeiros, em decorrência da celebração da referida parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

§ 3º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A **ENTIDADE** prestará contas à **PREFEITURA**, da seguinte forma:

A prestação de contas obedecerá o seguinte preceito:

I – Referente à liberação da parcela de nº 01:

Comprovar que dispõe de recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com os serviços que se obriga a executar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria ou comprovar a contratação de empresa especializada para a execução do mesmo, cuja seleção deverá ser efetivar por chamamento ou outro meio de seleção que apresente melhor proposta para executar os serviços, apresentando os documentos que comprovem essas condições.

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'PP' and a large signature.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

I – Referente à liberação da parcela de nº 02 e 03:

- a) Os pagamentos somente serão efetivado mediante apresentação da planilha de medição aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Gestora, sendo condição para liberação da próxima parcela:
- b) Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- c) Demonstrativo de receitas e despesas realizadas com recursos públicos impresso (Anexo RP – 14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- d) Notas fiscais das despesas executadas no período, devidamente identificadas com o nº e o objeto da Parceria;
- e) Apresentação de recolhimentos dos tributos devidos pela execução dos serviços;
- f) Comprovante de pagamento da empresa que executa os serviços, se for o caso.

II – Prestação de contas final deverá ser protocolada até do dia 15 de dezembro de 2018, nos moldes das instruções específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º Decorrido o prazo previsto acima, sem que a **Entidade Parceira** efetue a prestação de contas previstas no inciso I, deste artigo, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade e a Entidade Parceira será cobrada administrativa e judicialmente dos valores recebidos, com aplicação de multa de 10% do valor deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:**

O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Secretaria Gestora, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO:**

Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:

I - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

II – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

COU  
APD  
AMC  
f



## **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

III – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV – A realização de despesa de publicidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:**

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a **PREFEITURA** a exigir da **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA E SUAS SEÇÕES** o seu saneamento, no prazo de 3 (três) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensas novas parcelas e encaminhada comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da **PREFEITURA**, na forma prevista na cláusula seguinte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da **PREFEITURA**, cabendo à **ENTIDADE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de FOMENTO a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Termo e na Lei Autorizativa.

§ 2º – Quando ocorrer a perda do termo, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:**

Caberá:

I – À administração pública manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebrada e os respectivos planos de trabalho.

II – À Entidade divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e nos estabelecimentos em que exerça ações, informação sobre a celebração desta parceria.

*(Handwritten signatures in blue ink)*




# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de Barra Bonita para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Barra Bonita, 13 de setembro de 2018.

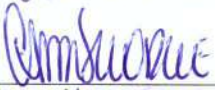
  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

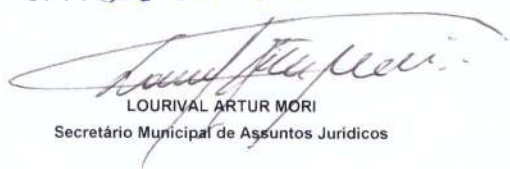
  
**MAYARA WITT SAID**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

  
**JOSÉ CARLOS ALVES**  
Casa da Criança de Barra Bonita e Suas Seções

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Rosângela Fomosa Faria  
RG: 44051115-X  
CPF: 338.362.188-0

  
Nome: Camila S. MORANTE  
RG: 33892992  
CPF: 303.177.848-50

  
LOURIVAL ARTUR MORI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos





# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA			44.745.909/0001-44	
Endereço				
RUA - AURÉLIO SAFFI, 167				
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-Mail
BARRA BONITA	SP	17.340-000	14 - 3641-3959	casadacrianca_escritorio@hotmail.com
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
BANCO DO BRASIL	0896-6 - BARRA BONITA	101.407-2	BARRA BONITA -SP	
Nome do Responsável				CPF
JOSÉ CARLOS ALVES				407.053.238-20
CI / Órgão Exp. / Emissão			Cargo	Função
20.578.311-1 SSP/SP			PRESIDENTE	
Endereço				CEP
RUA - VITÓRIO OSTI, Nº 358				17.340-000

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Tipo	2 - Nome / Razão Social		3 - CNPJ	
( ) Público( ) Privado				
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		



# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>REFORMA NO TELHADO DO REFEITÓRIO DA CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.</b>	<b>10/2018</b>	<b>12/2018</b>
<b>Identificação do Objeto:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS ATENDIDOS PELAS UNIDADES DO PROPONENTE DA PARCERIA.		
<b>Justificativa da Proposição</b> OBJETIVO DO ATENDIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL OFERECIDA À CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES À 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SAÚDE DAS CRIANÇAS E OS ASPECTOS EDUCACIONAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO MUNICIPAL (VERBA PRÓPRIA), DESTINADOS PARA FIRMAR PARCERIA COM A ENTIDADE CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, COM SEDE À RUA AURÉLIO SAFFI, 167 - JARDIM SÃO CAETANO - BARRA BONITA - SP. RECURSOS ESTES PARA AUXILIAR NA REFORMA NO TELHADO DO REFEITÓRIO DA ENTIDADE CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, QUE REPRESENTA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS, VERBA DA CONCEDENTE ORIUNDA DO GOVERNO MUNICIPAL E REPASSADO PARA A ENTIDADE PROPONENTE DA REFERIDA PARCERIA, EM FORMA DE AUXÍLIO ATRAVÉS DE PROJETO-LEI DA CONCEDENTE E APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RECURSOS ESTE, QUE REPRESENTA UM VALOR MENSAL DE R\$ 17.528,94 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS, E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ESSE VALOR DIVIDIDO POR 21 (VINTE E UM) DIAS ÚTEIS POR MÊS É DE R\$ 834,71 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), ISTO DIVIDIDO POR 438 (QUATROCENTAS E TRINTA E OITO) CRIANÇAS QUE SERÃO ATENDIDAS, REPRESENTANDO UM VALOR DIÁRIO DE R\$ 1,90(UM REAL E NOVENTA CENTAVOS, NCONFORME PLANILHA FINANCEIRA E MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA FORNECIDO PELA CONCEDENTE. (EM ANEXO). DIANTE DO EXPOSTO, OS VALORES SÃO IRRISÓRIOS PERTO DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL QUE AS CRIANÇAS RECEBERÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.		



# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
	Fase					
	ANUAL	MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ REFORMA DO TELHADO DO REFEITÓRIO DA CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA. (Diversos).	CASA DA CR	01	10/2018	12/2018

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	DE CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDA PELA CONCEDENTE.		52.586,81	
	EM ANEXO.			
	TOTAL GERAL		52.586,81	





# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, \_\_\_\_\_

Local e Data

José Carlos Alves  
RG/SSP n.º 20.578.311-1  
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA  
DE BARRA BONITA-SP

**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.**

## 8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Barra Bonita, ...../...../....

....

Local e Data

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA  
BONITA.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: Reforma no telhado da cozinha e refeitório da Casa da Criança de Barra Bonita.**

**Local:** - Rua Aurélio Saffi, nº167 - Jardim São Caetano – Barra Bonita/SP

- 1- Retirada de forro em PVC com aproveitamento.  
Deverá ser realizada a retirada do forro de PVC em placas ou tiras fixadas, após é necessário ser realizado a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Está incluso no item a mão de obra necessária.
- 2- Retirada de cumeeira ou espigão em barro.  
(execução por conta da prefeitura)  
Será realizada a retirada por completa das peças inclusive dos elementos de fixação.
- 3- Retirada de telha francesa em barro.  
(execução por conta da prefeitura)  
Retirada por completa das telhas de barro, inclusive dos elementos de fixação.
- 4- Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>.  
(execução por conta da prefeitura)  
Retirada por completa das peças de madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>.
- 5- Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro.  
Retirada por completa das peças de sistema de fixação ou tarugamento.  
Está incluso no item a mão de obra necessária.
- 6- Retirada de forro em madeira.  
(execução por conta da prefeitura)  
Retirada por completa das peças de forros em madeira.
- 7- Reestruturação das tesouras de madeiras existentes.  
Deverá ser executada a recuperação estrutural das tesouras que estão danificadas tais como substituição de peças de madeiras e ferragens para que cumpram sua função e distribuição das cargas da cobertura. Deverá ainda ser executado o travamento entre as tesouras existentes a fim de se evitar deslocamentos excessivos. Fica a critério da empresa responsável quaisquer outras medidas necessárias para melhor desempenho e funcionalidade da estrutura.
- 8- Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>.
  - 1) Será medido pelo comprimento total das peças instaladas (m).
  - 2) Deverá ser instalada as peças lineares de madeira conforme necessário para a boa estruturação do telhado.
  - 3) O item remunera o fornecimento de prego em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das peças.
- 9- Colocação de telha de barro tipo francesa.
  - 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m<sup>2</sup>) com os acréscimos:
    - a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [engenhariabb@uol.com.br](mailto:engenhariabb@uol.com.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

- b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.
- 2) Deverá ser instalada as telhas de barro com cobertura total do telhado, não podendo haver aberturas que comprometam a boa funcionalidade da cobertura do local, caso contrário será de responsabilidade da empresa os reparos necessários.
- 3) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

10- Colocação de cumeeira de barro tipo: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha.

- 1) Será medido pelo comprimento executado (m).
- 2) Deverá ser instalada as cumeeiras de barro com cobertura total, não podendo haver aberturas que comprometam a boa funcionalidade do telhado, caso contrário será de responsabilidade da empresa os reparos necessários.
- 3) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

11- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m.

- 1) Será medido por comprimento instalado (m).
- 2) Deverá ser instalada as calhas e rufos com acabamento de forma que não comprometam sua boa funcionalidade, caso contrário será de responsabilidade da empresa os reparos necessários.
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

12- Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.

Fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem. É de responsabilidade da empresa as exigências para a boa segurança dos funcionários, conforme exige a norma de segurança do trabalho.

13- Limpeza final da obra.

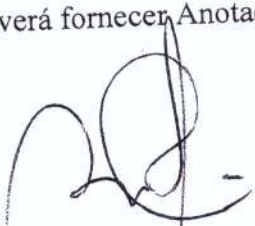
(execução por conta da prefeitura)

Deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

\*OBS:

- 1- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada devidamente registrada no CREA.
- 2- A empresa a ser contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Barra Bonita, 11 de junho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**ENGº CIVIL MUNIR ARRADI JUNIOR**

**DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS**  
CREA. 0601377499

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA**  
 REFORMA DO TELHADO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA  
 Rua Aurélio Saffi, nº167 - Jardim São Caetano - Barra Bonita/SP

PROP.:  
 OBJETO:  
 LOCAL:  
 OBRA:  
 Municipio

Estância Turística de Barra Bonita - SP.

data base: MARÇO/2018

Fonte: Boletim CPDS 172 de 03/2018, sem desoneração

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	P. UNIT	P. Unit 15% BDI	P. TOTAL
1	04.07.020	Retirada de forro PVC com aproveitamento	m²	262,00	R\$ 8,89	R\$ 10,22	R\$ 2.678,56
2	04.03.060	Retirada de cumeeira de barro	m	58,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	04.03.020	Retirada de telha francesa	m²	425,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60cm²	m	1.275,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 4,24	R\$ 1.111,80
5	04.07.060	Retirada de sistema de fixação/ tarugamento de forro	m²	262,00	R\$ 3,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	04.07.040	Retirada de forro de madeira	m²	262,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 11.380,00
7	mercado	Reestruturação das tesouras de madeiras existentes	m	1.275,00	R\$ 4,50	R\$ 5,18	R\$ 6.598,13
8	15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeiracom seção até 60cm²	m²	425,00	R\$ 54,37	R\$ 62,53	R\$ 26.573,34
9	16.02.020	Colocação de telhas francesa	m	27,80	R\$ 20,13	R\$ 23,15	R\$ 643,56
10	16.02.230	Colocação de cumeeira de barro	m	23,80	R\$ 88,89	R\$ 102,22	R\$ 2.432,92
11	16.33.040	Calha, rufos, afins em chapa galvanizada nº 24 com corte 50	m	15,00	R\$ 67,74	R\$ 77,90	R\$ 1.168,52
12	02.05.200	Andaime torre metálica	mrxmes	42,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	55.01.020	Limpeza de obra	m²	42,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 52.586,81</b>

Barra Bonita, 11 de Junho de 2018

**MUNIR ARRADI JUNIOR**

DIRETOR MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS

\* OBS:

- 1- Os preços apresentados na tabela acima referem-se ao fornecimento de mão de obra, de equipamentos e materiais.
- 2- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada devidamente registrada no CREA.
- 3- A empresa a ser contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).





# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 1 - DADOS CADASTRAIS

## PLANO DE TRABALHO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J		
CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA		44.745.909/0001-44		
Endereço				
RUA - AURÉLIO SAFFI, 167				
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-Mail
BARRA BONITA	SP	17.340-000	14 - 3641-3959	casadacrianca_escritorio@hotmail.com
Banco	Agência	Conta Corrente		Praça de Pagamento
BANCO DO BRASIL	0896-6 - BARRA BONITA	101.407-2		BARRA BONITA -SP
Nome do Responsável				CPF
JOSÉ CARLOS ALVES				407.053.238-20
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		Função
20.578.311-1 SSP/SP		PRESIDENTE		
Endereço				CEP
RUA - VITÓRIO OSTI, Nº 358				17.340-000

## 2 - OUTROS PARTICIPES

Tipo	2 - Nome / Razão Social		3 - CNPJ	
( ) Público ( ) Privado				
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		



# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> <b>REFORMA NO TELHADO DOS DORMITÓRIOS DA CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> <b>10/2018</b>	<b>Término</b> <b>12/2018</b>
<b>Identificação do Objeto:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS ATENDIDOS PELAS UNIDADES DO PROPONENTE DA PARCERIA.		
<b>Justificativa da Proposição</b> OBJETIVO DO ATENDIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL OFERECIDA À CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES À 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E DE SAÚDE DAS CRIANÇAS E OS ASPECTOS EDUCACIONAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO MUNICIPAL (VERBA PRÓPRIA), DESTINADOS PARA FIRMAR PARCERIA COM A ENTIDADE CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, COM SEDE À RUA AURÉLIO SAFFI, 167 - JARDIM SÃO CAETANO - BARRA BONITA - SP. RECURSOS ESTES PARA AUXILIAR NA REFORMA NO TELHADO DOS DORMITÓRIOS DA ENTIDADE CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, QUE REPRESENTA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS, VERBA DA CONCEDENTE ORIUNDA DO GOVERNO MUNICIPAL E REPASSADO PARA A ENTIDADE PROPONENTE DA REFERIDA PARCERIA, EM FORMA DE AUXÍLIO ATRAVÉS DE PROJETO-LEI DA CONCEDENTE E APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RECURSOS ESTE, QUE REPRESENTA UM VALOR MENSAL DE R\$ 12.660,01 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E UM CENTAVO) ESSE VALOR DIVIDIDO POR 21 (VINTE E UM) DIAS ÚTEIS POR MÊS É DE R\$ 602,86 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), ISTO DIVIDIDO POR 438 (QUATROCENTAS E TRINTA E OITO) CRIANÇAS QUE SERÃO ATENDIDAS, REPRESENTANDO UM VALOR DIÁRIO DE R\$ 1,38(UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS CONFORME PLANILHA FINANCEIRA E MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA FORNECIDO PELA CONCEDENTE. (EM ANEXO). DIANTE DO EXPOSTO, OS VALORES SÃO IRRISÓRIOS PERTO DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL QUE AS CRIANÇAS RECEBERÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.		



# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
	Fase					
	ANUAL	MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ REFORMA DO TELHADO DOS DORMITÓRIOS DA CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA. (Diversos).	CASA DA CR	01	10/2018	12/2018

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	DE CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDA PELA CONCEDENTE.		37.980,02	
	EM ANEXO.			
	TOTAL GERAL		37.980,02	





# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de março de 1.965

## 7 - DECLARAÇÃO

*Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.*

*Pede deferimento*

Barra Bonita, \_\_\_\_\_

Local e Data

  
José Carlos Alves  
RG/SSP n.º 20.578.311-1  
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA  
DE BARRA BONITA-SP

**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA.**


## 8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

*Aprovado*

Barra Bonita, ...../...../...

....

Local e Data

  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA  
BONITA.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: Reforma no telhado dos dormitórios da Casa da Criança de Barra Bonita.**

**Local:** - Rua Aurélio Saffi, nº167 - Jardim São Caetano- Barra Bonita/SP

1- Retirada de forro em PVC com aproveitamento.

Deverá ser realizada a retirada do forro de PVC em placas ou tiras fixadas, após é necessário ser realizado a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Está incluso no item a mão de obra necessária.

2- Retirada de cumeeira ou espigão em barro.

(execução por conta da prefeitura)

Será realizada a retirada por completa das peças inclusive dos elementos de fixação.

3- Retirada de telha francesa em barro.

(execução por conta da prefeitura)

Retirada por completa das telhas de barro, inclusive dos elementos de fixação.

4- Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>.

(execução por conta da prefeitura)

Retirada por completa das peças de madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>.

5- Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro.

Retirada por completa das peças de sistema de fixação ou tarugamento.

Está incluso no item a mão de obra necessária.

6- Retirada de forro em madeira.

(execução por conta da prefeitura)

Retirada por completa das peças de forros em madeira.

7- Reestruturação das tesouras de madeiras existentes.

Deverá ser executada a recuperação estrutural das tesouras que estão danificadas tais como substituição de peças de madeiras e ferragens para que cumpram sua função e distribuição das cargas da cobertura. Deverá ainda ser executado o travamento entre as tesouras existentes a fim de se evitar deslocamentos excessivos. Fica a critério da empresa responsável quaisquer outras medidas necessárias para melhor desempenho e funcionalidade da estrutura.

8- Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>.

1) Será medido pelo comprimento total das peças instaladas (m).

2) Deverá ser instalada as peças lineares de madeira conforme necessário para a boa estruturação do telhado.

3) O item remunera o fornecimento de prego em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das peças.

9- Colocação de telha de barro tipo francesa.

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m<sup>2</sup>) com os acréscimos:

a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40**

c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) Deverá ser instalada as telhas de barro com cobertura total do telhado, não podendo haver aberturas que comprometam a boa funcionalidade da cobertura do local, caso contrário será de responsabilidade da empresa os reparos necessários.

3) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

10- Colocação de cumeeira de barro tipo: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha.

1) Será medido pelo comprimento executado (m).

2) Deverá ser instalada as cumeeiras de barro com cobertura total, não podendo haver aberturas que comprometam a boa funcionalidade do telhado, caso contrário será de responsabilidade da empresa os reparos necessários.

3) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

11- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50 m.

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) Deverá ser instalada as calhas e rufos com acabamento de forma que não comprometam sua boa funcionalidade, caso contrário será de responsabilidade da empresa os reparos necessários.

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada n° 24, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

12- Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.

Fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem. É de responsabilidade da empresa as exigências para a boa segurança dos funcionários, conforme exige a norma de segurança do trabalho.

13- Limpeza final da obra.

(execução por conta da prefeitura)

Deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

\*OBS:

1- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada devidamente registrada no CREA.

2- A empresa a ser contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Barra Bonita, 11 de junho de 2018

  
**ENGº CIVIL MUNIR ARRADI JUNIOR**  
DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS  
CREA. 0601377499

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA**

REFORMA DO TELHADO DOS DORMITÓRIOS DA CASA DA CRIANÇA  
Rua Aurélio Saffi, nº167 - Jardim São Caetano - Barra Bonita/SP  
Estância Turística de Barra Bonita - SP.

PROP.:  
OBJETO  
LOCAL:  
OBRA:  
Município

data base: MARÇO/2018

Fonte Boletim CPOS 172 de 03/2018, sem desoneração

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	P. UNIT	P.Unit 15% BDI	P. TOTAL
1	04.07.020	Retirada de forro PVC com aproveitamento	m²	287,00	R\$ 8,89	R\$ 10,22	R\$ 2.934,14
2	04.03.060	Retirada de cumeeira de barro	m	48,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	04.03.020	Retirada de telha francesa	m²	320,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60cm²	m	1.056,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	04.07.060	Retirada de sistema de fixação / tarugamento de forro	m²	287,00	R\$ 3,69	R\$ 4,24	R\$ 1.217,88
6	04.07.040	Retirada de forro de madeira	m²	287,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	mercado	Reestruturação das tesouras de madeiras existentes					R\$ 3.717,50
8	15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeiracom seção até 60cm²	m	1.056,00	R\$ 4,50	R\$ 5,18	R\$ 5.464,80
9	16.02.020	Colocação de telhas francesa	m²	320,00	R\$ 54,37	R\$ 62,53	R\$ 20.008,16
10	16.02.230	Colocação de cumeeira de barro	m	48,00	R\$ 20,13	R\$ 23,15	R\$ 1.111,18
11	16.33.040	Calha, rufos, afins em chapa galvanizada nº 24 com corte 50	m	28,40	R\$ 88,89	R\$ 102,22	R\$ 2.903,15
12	02.05.200	Andaime torre metálica	mxmes	8,00	R\$ 67,74	R\$ 77,90	R\$ 623,21
13	55.01.020	Limpeza de obra	m²	639,00	execução por conta da Prefeitura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 37.980,02</b>

Barragem Bonita, 06 de Junho de 2018

**MUNIR ARRADI JUNIOR**

DIRETOR MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS

\* OBS:

- 1- Os preços apresentados na tabela acima referem-se ao fornecimento de mão de obra, de equipamentos e materiais.
- 2- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada devidamente registrada no CREA.
- 3- A empresa a ser contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).